



INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NOTA TÉCNICA Nº 49/2023/GEDEP-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA

Brasília, 19 de maio de 2023.

**PROCESSO Nº 50050.000443/2023-88**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Assunto:** Contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartão de acesso com identificação funcional (crachá), porta crachás, cordões personalizados e porta crachá retrátil personalizado, modelo roller clips, com clips para fixar crachá com alça transparente, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A.

À Superintendência de Gestão de Pessoas,

Senhor Superintendente,

1. Trata-se da contratação de empresa para confecção e fornecimento de cartão de acesso com identificação funcional (crachá), porta crachás, cordões personalizados e porta crachá retrátil personalizado, modelo roller clips, com clips para fixar crachá com alça transparente, com o objetivo de atender às necessidades da Infra S.A.
2. Informamos que a estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Resolução Normativa VALEC nº 04/2022/CONSAD-VALEC, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC, observando-se, em especial, as disposições do artigo 8º.
3. Conforme Mapa Comparativo de Preços o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 15.760,58 (quinze mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**.
4. Destarte, em relação a documentação da empresa potencial contratada o Regulamento Interno da Companhia prevê condições para formalizar a contratação, conforme art. 202 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A., a saber:

Art. 202. Para a dispensa e inexistência de licitação, a área demandante instruirá o processo com a seguinte documentação da empresa potencial contratada:

I - Habilitação jurídica, conforme artigo 49 deste RILC;

II - Qualificação técnica, quando cabível, conforme artigo 50 deste RILC;

III - Qualificação econômico-financeira, conforme artigo 51 deste RILC, exceto para os casos previstos no Art. 198, incisos I e II;

IV - Regularidade fiscal, conforme artigo 53 deste RILC; e

V - Consultas aos cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

5. Assim, exigimos do potencial contratado a habilitação jurídica, conforme Inciso III, art. 49 (SEI 7094580) e Regularidade fiscal, conforme artigo 53 e inciso V do art. 202 (SEI 7092021), ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos no âmbito da VALEC/ Infra S.A.

6. Destarte, atestamos que o caso em tela se amolda à situação constante do Parecer Referencial nº 1/2022/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (SEI Nº 7147291).

7. Ressaltamos que a demanda não está prevista no Plano Anual de Contratação da Infra S.A. para o exercício, foi solicitado a inclusão no período de revisão e remanejamento junto à SULIC e dessa forma prevista no SIGA ID 2277 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de crachás e demais itens.

8. Contudo, a revisão do PGC 2023 da Infra S.A. ainda não foi aprovada, sendo necessário submeter à Diretoria Executiva - DIREX autorização para a inclusão da demanda no Plano Anual de Contratação da Infra S.A.

9. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Superintendência de Licitações e Contratos para conhecimento da instrução processual, conforme Despacho nº 99/2023/GELIC-INFRASA/SULIC-INFRASA (SEI 7146362), a qual emitiu as seguintes recomendações:

Recomendações	Providências
4. Portanto, a contratação deverá ser submetida a demanda à diretora competente, com posterior envio à DIREX, em atenção ao Art. 21 do RILC/VALEC e ao parágrafo único do mesmo artigo.	Informamos que os autos serão submetidos à Diretoria competente visando o encaminhamento à DIREX, por meio da Proposição - InfraSA 9 (SEI 7148775)
5. Cumpre registrar ainda, que não foi identificado o atendimento ao item 17 do Parecer Referencial nº 1/2022/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (SEI Nº 7147291), fato este, que deve ser observado pela unidade demandante, em consonância com os Arts. 17, §2º e 18 do RILC.	O ateste de que o caso concreto se amolda à situação constante do Parecer Referencial nº 1/2022/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC foi realizado no presente documento, conforme item 6
8. Diante o exposto, encaminhamos à Sra. Superintendente da SULIC para conhecimento da instrução processual, e se de acordo, encaminhamento à Superintendência demandante para atestar se o caso concreto se amolda à situação constante do Parecer Referencial nº 1/2022/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (SEI Nº 7147291), solicitar a inclusão no PCA/2023, bem como solicitar a autorização da contratação.	A autorização da contratação será solicitada

10. Ante o exposto e tendo em vista o prosseguimento da instrução processual, encaminhamos os autos à Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

**ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**  
Assessor Técnico III

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

*(assinado eletronicamente)*

**JULIA PONTES AZEVEDO**

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminho o presente processo à Diretoria de Administração e Finanças para atendimento à recomendação da Superintendência de Licitações e Contratos, visando autorizar a contratação em tela, com posterior envio à DIREX, para autorizar a inclusão da demanda no Planejamento Geral de Contratação vigente, em atenção ao Art. 21 do RILC/VALEC e ao parágrafo único do mesmo artigo.

*(assinado eletronicamente)*

**CLEBER DIAS DA SILVA JÚNIOR**

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Dias da Silva Junior, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 22/05/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 22/05/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 23/05/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7148762** e o código CRC **9A34FA81**.



Referência: Processo nº 50050.000443/2023-88



SEI nº 7148762

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: